

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA**  
ITAJUBÁ | MG

*Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG*

---

**EDITAL Nº 01/2022**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAJUBÁ – CMDPI**

Publicado no D. O. M, de 06/10/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI MUNICIPAL Nº 3.339 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, convoca a eleição de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para compor a gestão 2023-2024 do CMDPI, na forma do presente Edital.

**I – DA LEI MUNICIPAL Nº 3.339, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**1.1** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itajubá, criado pela Lei Municipal nº 1.862, de 09 de junho de 1992, com alterações pela Lei Municipal nº 3.339, de 10 de dezembro de 2019, é um órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no Município de Itajubá, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842/94;

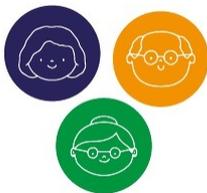
**1.2** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, empossados pelo Prefeito Municipal, cuja composição dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim definida:

**I – 5 (cinco) representantes do Poder Público, a saber:**

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, de entidades não governamentais, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo:**

- a) 1 (um) representante de sindicato e/ou associação de aposentados;
- b) 1 (um) representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 3 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA**  
ITAJUBÁ | MG

*Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG*

---

**1.3** O mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente do CMDPI, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

- a) O mandato dos membros será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer espécie de remuneração, vantagem ou benefício, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.
- b) Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão afastados;
- c) Os conselheiros das entidades não governamentais e do órgão governamental representativo poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMDPI;

## **II - DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES**

**2.1** Serão escolhidos na Assembleia de Eleição 10 (dez) representantes de entidades da sociedade civil organizada, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

**2.2** A entidade, no ato de inscrição, deverá indicar qual o segmento que irá concorrer e votar, segundo aqueles descritos no item 3.1 deste Edital.

**2.3** A entidade que atua em mais de um seguimento, deverá escolher apenas um para concorrer e votar, sendo vedado que a mesma entidade candidate-se ou vote em mais de um seguimento.

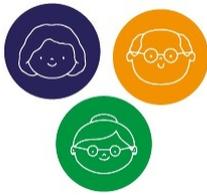
## **III - PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL**

**3.1** Poderão participar do processo eleitoral, as entidades não governamentais, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, respeitando as seguintes representações:

- a) Representante de sindicato e/ou associação de aposentados;
- b) Representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
- c) Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

**3.2** As entidades poderão participar na condição de CANDIDATAS e/ou ELEITORAS.

**3.3** As entidades candidatas automaticamente serão habilitadas a eleitoras também.



#### IV - DAS ENTIDADES QUE OPTAREM APENAS PELA CONDIÇÃO DE ELEITORAS

**4.1** As entidades que optarem pela condição de eleitoras não precisam encaminhar documentos prévios para habilitação, podendo apresentar no dia do pleito, no momento do credenciamento, antes da instalação da Assembleia de Eleição.

**4.2** A habilitação das entidades eleitoras ocorrerá mediante apresentação de Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo I deste edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1,

**4.3** As entidades eleitoras no ato da habilitação, deverão indicar qual o segmento que irá participar, segundo aqueles descritos no item 3.1 deste Edital, e deverá estar de acordo com seu objeto de atuação.

#### V - DAS ENTIDADES CANDIDATAS

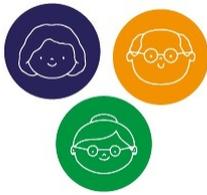
**5.1** As entidades interessadas a concorrer a uma das vagas na condição de candidatas deverão participar do processo de habilitação prévia junto a Comissão Eleitoral definido neste edital.

**5.2** As inscrições para as entidades na condição de candidatas deverão ser realizadas diretamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, entre os dias **10/10/2022 a 11/11/2022, das 9h às 15h**, localizado na Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG.

**5.3** As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição dirigido à Comissão Eleitoral conforme **Anexo I** deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de candidata;
- b) Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, sendo uma pessoa titular e uma suplente – preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos e Conselhos de Direitos conforme **Anexo II** deste edital;
- c) Documentos de identificação da pessoa indicada.

**5.4** A Secretaria Executiva registrará no ato do protocolo o recebimento do Requerimento com data, horário e o número da inscrição.



## VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

**6.1** A Comissão Eleitoral publicará até o dia **16/11/2022**, no Diário Oficial do Município de Itajubá, a listagem das entidades inscritas na condição de candidatas, destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

**6.2** A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, poderá apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral nos dias **17/11/2022 e 18/11/2022**, das 9h às 15h, diretamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG.

**6.3** Os recursos deverão ser protocolados, contendo a identificação da entidade e justificativa, sendo dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

**6.4** A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **21/11/2022**, Diário Oficial do Município de Itajubá e na Secretaria Executiva dos Conselhos.

**6.5** Após a divulgação de listagem final de entidades candidatas, abre-se prazo de **22/11/2022 e 23/11/2022** para que qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, solicite a impugnação das entidades habilitadas, diretamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itajubá, no horário das 9h as 15h.

**6.6** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados e dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

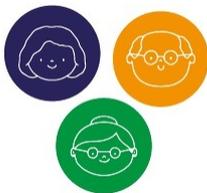
## VII - DO PROCESSO ELEITORAL

**7.1** As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição, de forma presencial, a ser realizada no dia **24/11/2022, das 14:00 às 16:00 horas**, no Prédio da Associação das Antigas Alunas da Providência, localizado na Rua Coronel Goulart, nº 199, bairro Boa Vista em Itajubá.

**7.2** As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele expressamente designada.

**7.3** O Regimento Interno da Assembleia de Eleição será elaborado pela Comissão Eleitoral e submetido para aprovação prévia a Plenária do CMDPI, devendo ser aprovado no início da Assembleia de Eleição pelos presentes.

**7.4** A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMDPI e terá uma Mesa Coordenadora.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA**  
ITAJUBÁ | MG

*Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG*

---

**7.5** Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMDPI terá as seguintes atribuições:

- a) acolher os presentes e explicar a importância da Assembleia de Eleição;
- b) coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes.

**7.6** A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- a) eleger entre os seus membros um Presidente;
- b) fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição;
- c) apresentar os candidatos conforme segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;
- d) proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- e) coordenar o processo de apuração de votos;
- f) lavrar Ata da Assembleia de Eleição;
- g) decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMDPI sobre a matéria.

**7.7** As entidades habilitadas como candidatas e as eleitoras, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência conforme segmentos indicado no ato da habilitação, considerado o número de vagas previsto item 3.1 deste Edital.

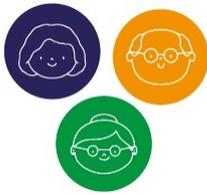
**7.8** Serão eleitas às organizações que obtiverem o maior número de votos, as demais ficarão como suplentes.

**7.9** Em caso de empate, será considerado eleito a entidade com maior tempo de atuação no município conforme data de constituição contida em cartão de CNPJ.

**7.10** No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecida a ordem de classificação.

## **VIII - DA NOMEAÇÃO**

**8.1** As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes, indicadas (os) pelas entidades eleitas, serão nomeadas (os) pelo Prefeito Municipal, devendo ser empossados até o dia **01/12/2022**.



## IX - DO CRONOGRAMA

9.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma que segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	10/10/22 a 11/11/22
Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas	16/11/22
Recurso Inscrição	17/11/22 e 18/11/22
Publicação da listagem final das entidades habilitadas	21/11/22
Prazo para solicitação de impugnação	22/11/22 e 23/11/22
Assembleia de Eleição	24/11/22
Posse	01/12/22

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** O Ministério Público será comunicado da publicação do presente Edital e poderá acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

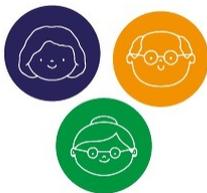
**10.2** As entidades da sociedade civil que possuem assento no CMDPI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

**10.3** Nos termos do disposto na Lei Municipal, as entidades que já possuem assento no CMDPI podem indicar, como conselheiras (os) titulares e suplentes para a nova gestão os atuais representantes institucionais.

**10.4** Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo de eleição, a entidade e demais interessados, utilizar o e-mail institucional [cmdpi.itajuba@gmail.com](mailto:cmdpi.itajuba@gmail.com) ou por meio do telefone número (35) 99729-0185 do CMDPI.

**10.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMDPI.

**Marcelo Adriano Vilas Boas**  
Presidente do CMDPI de Itajubá  
GESTÃO 2020 - 2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
**PESSOA IDOSA**  
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral,  
Fundamentado nos dispositivos do Edital nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI - GESTÃO 2023-2024.

Nome da Entidade	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Presidente	

**HABILITAÇÃO:**

Escolha apenas uma alternativa, sendo que as entidades candidatas automaticamente serão habilitadas a eleitoras também.

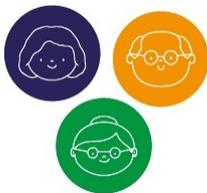
- Candidata  
 Eleitora

**SEGMENTO: (CAMPO OBRIGATÓRIO. ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA)**

- Representante sindicato e/ou associação de aposentados.  
 Representantes de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade.  
 Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

Itajubá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
**PESSOA IDOSA**  
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no Edital CMDPI 01/2022, referente ao Processo de Eleição da Sociedade Civil, venho designar os(as) senhores(as) para representação desta entidade postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2023-2024.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade e que possui conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos.

**Representante Titular:**

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Nº do CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

**Representante Suplente:**

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Nº do CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal